

**DECISÃO CRO/GO – 006, de 18 de março de 2020.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS – CROGO**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas na Lei nº 4.324, de 14 de Abril de 1964 e no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CROGO 001/79,

**Considerando** a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

**Considerando** a Lei nº. 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

**Considerando** o Decreto nº. 9633/2020, de 13 de março de 2020, da lavra do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) **e suas alterações trazidas pelo Decreto nº. 9.637, de 17 de março de 2020.**

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;

**Considerando** os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Suspender, pelo prazo de 30 dias a contar de 19 de março de 2020, todos os prazos que envolvem os serviços retro detalhados, ora efetivados, por cada Setor/Unidade do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás, sendo:**

**Diretoria e Comissão de Ética:**

- Prazos Processuais e de publicações oficiais;
- Realização de Audiências;



- Realização de Julgamentos.
- Realização de Reuniões Plenárias.

### Comissão de Licitação

- Realização de sessões de licitação;
- Publicação de atos normativos específicos.

### SEIC

- Inscrição;
- Registro;
- Cancelamento;
- Entregas de documentos, e
- Protocolos;

**Parágrafo Primeiro.** A sede do CROGO e suas Delegacias Regionais não realizarão atendimento presencial ao público externo nos próximos 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Segundo.** Os atendimentos aos profissionais da odontologia que não demandarem resolutive de forma presencial serão efetivados, exclusivamente, por meio eletrônico, através do preenchimento do formulário disponível no site ([www.crogo.org.br](http://www.crogo.org.br)), ou por via telefônica, através do contato (62) 4006-7500.

**Parágrafo Terceiro.** Os prazos referidos no *caput* e Parágrafo Primeiro deste artigo poderão ser prorrogados, retificados ou revogados, conforme mudanças do cenário atual e novos ditames emitidos pelo Governo do Estado de Goiás.

**Art. 2º.** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus legais efeitos no dia 19 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

**Presidência do Conselho Regional de Odontologia de Goiás**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**CD. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CROGO-11337**  
**PRESIDENTE DO CROGO**